

Advogados do(a) REPRESENTADO: RAUL CARDOSO PINHEIRO - CE36464, WILKER MACEDO LIMA - CE22542-A, RODRIGO CAVALCANTE DIAS - CE16555-A, MARCELA VILA NOVA DE ALMEIDA BARBOSA - CE23274, GIOVANNI FEITOSA OLIVEIRA TEÓFILO - CE31072, CARLOS EDUARDO ROMANHOLI BRASIL - CE19528-A, TIAGO ASFOR ROCHA LIMA - CE16386, ANASTACIO JORGE MATOS DE SOUSA MARINHO - CE8502

INTIMAÇÃO

Em cumprimento à Portaria TRE/CE nº 728/2023 e, nos termos dos artigos 26 e 27 da Resolução TSE nº 23.709/2022, INTIMO os representados CAMILO SOBREIRA DE SANTANA, ELMANO DE FREITAS DA COSTA, NAUMI GOMES DE AMORIM, ÉRIKA GONÇALVES AMORIM, COLIGAÇÃO "DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO" e COLIGAÇÃO "CEARÁ CADA VEZ MAIS FORTE", na pessoa de seus advogados legalmente constituídos para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 2.309,28 (dois mil, trezentos e nove reais e vinte e oito centavos), em decorrência de decisão definitiva deste Tribunal, sob pena de inclusão no cadastro do SERASA e SPC, além do chamamento da Advocacia-Geral da União para fins de cobrança, acrescido de multa e honorários advocatícios, com a promoção de cumprimento de sentença e expedição de mandado de penhora e avaliação para satisfação do débito, seguindo-se os atos de expropriação, conforme previsto no art. 523 e ss. do CPC.

INTIMO, ainda, para ciência de que, mantido o inadimplemento da dívida durante os próximos 75 (setenta e cinco) dias, os devedores estão sujeitos à inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Federais - CADIN, de acordo com as formalidades previstas na Lei nº 10.522/2002, nos termos do art. 52 da Resolução TSE nº 23.709/2022.

A quitação da dívida, de forma individualizada, poderá ser efetivada pelo pagamento integral das Guias de Recolhimento da União - GRUs, constantes nos autos, até a data de vencimento especificada.

Dúvidas ou solicitações em relação à geração das GRU's poderão ser peticionadas nos próprios autos ou requeridas à Seção de Cumprimento e Execução (SECEX) por meio dos telefones (85) 3453.3705 / 3453.3706.

Fortaleza, 12 de janeiro de 2024.

Felipe de Almeida Moraes

Seção de Cumprimento e Execução - SECEX

COPED - SJU

COORDENADORIA DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATOS DIVERSOS

SEGUNDA ALTERAÇÃO NO PCA 2024

A Coordenadoria de Aquisições, Licitações e Contratos - COGEL, nos termos do art. 11, V, da Resolução do CNJ nº 347/2020 e Portaria do TRE-CE nº 840/2021, torna público a 2.ª alteração no PCA/2024 - Plano de Contratações Anual (Portaria nº 1221/2023) • SEI 2023.0.000017891-5 - Contratação eventual de serviços de confecção, fornecimento e instalação de elementos de comunicação visual em locais do interesse do TRE-CE na Região Metropolitana de Fortaleza e nas Regiões Norte, Sul e Central do Ceará.

SÁSKYA NARJARA GURGEL DA CRUZ

COORDENADORA DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS

PRIMEIRA ALTERAÇÃO NO PCA 2024